



**MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO**  
**DIRETORIA-GERAL DO CAMPUS NILÓPOLIS**

**EDITAL DG/IFRJ CNIL Nº 08/2022**

**PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA NO CAMPUS NILÓPOLIS DO IFRJ PARA O PERÍODO LETIVO DE 2022.2**

O Diretor Geral do *Campus* Nilópolis do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e conforme a Resolução CONSUP n.º 11/2011 do Regulamento da Assistência Estudantil do IFRJ, o Decreto n.º 7.234 de 19 de julho de 2010, os Ofícios nº. 21 de 10 de fevereiro de 2011 e nº. 42 de 3 de maio de 2011, torna público o presente edital contendo as normas referentes ao processo seletivo interno de discentes para o Programa de Auxílio Permanência no *Campus* Nilópolis.

### **1. DO PROCESSO SELETIVO**

1.1 O presente edital destina-se a selecionar estudantes do *Campus* Nilópolis, conforme itens 1.1.1; 1.1.2 e 1.1.3, com matrícula ativa e inscritos em cursos técnicos de nível médio, de graduação e de pós-graduação, com frequência mensal igual ou superior a 75% do total das aulas ministradas, que se encontrem em situação de **vulnerabilidade socioeconômica**, para concessão de auxílio financeiro institucional, visando a permanência e êxito no curso.

1.1.1 Estudantes ingressantes no período letivo 2022.2 devem fazer a inscrição enviando todos os documentos solicitados no Anexo II deste edital;

1.1.2 Estudantes contemplados no **EDITAL DG/IFRJ CNIL Nº 02/2022**, que já estão recebendo o auxílio, devem fazer a inscrição enviando **somente** a declaração de matrícula ativa referente ao período letivo de 2022.2, via formulário eletrônico próprio, disponível em <https://portal.ifrj.edu.br/nilopolis/editais-internos>;

1.1.3 Estudantes que no **EDITAL DG/IFRJ CNIL Nº 02/2022**, estavam deferidos, mas não foram contemplados em virtude da indisponibilidade orçamentária do campus, devem fazer a inscrição enviando a declaração de matrícula ativa do período letivo de 2022.2, Termo de Compromisso assinado e Comprovante dos dados bancários, via formulário eletrônico próprio, disponível em <https://portal.ifrj.edu.br/nilopolis/editais-internos>.

1.2 O presente edital poderá ser executado em fluxo contínuo ou através de chamadas para inscrições, com definição de calendários divulgados periodicamente pelo *Campus* Nilópolis. O formulário para solicitação, em fluxo contínuo, será disponibilizado após a divulgação do resultado deste edital, no endereço eletrônico <https://portal.ifrj.edu.br/nilopolis/editais-internos>. A solicitação da análise para recebimento do auxílio é para estudantes que não recebam o auxílio e/ou tenham sofrido mudança na sua situação socioeconômica.

1.3 A classificação dos inscritos neste edital, para fins de deferimento ao pedido de auxílio, será realizada em ordem da maior condição de vulnerabilidade socioeconômica para a menor condição de vulnerabilidade socioeconômica. Serão beneficiados com o auxílio os candidatos mais vulneráveis, considerando a disponibilidade da dotação orçamentária do *campus* em 2022.

### **2. DO PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA**

2.1 Os estudantes que atendem aos requisitos do item 1.1 do presente edital poderão solicitar auxílio permanência nas modalidades abaixo descritas, com referências de valores detalhadas no Anexo I, de acordo com o que segue:

I. **Auxílio Alimentação**- destinado a contribuir para o custeio de despesas com alimentação durante a permanência dos estudantes no período letivo.

II. **Auxílio Moradia** - destinado a contribuir para o custeio de despesas referentes à moradia de estudantes que saíram do seu Município/Estado de origem para estudar no *Campus* Nilópolis, e/ou natural do município onde se localiza o campus, mas que não possuem vínculos familiares.

III. **Auxílio transporte** – destinado a contribuir para o custeio do deslocamento do estudante no trajeto domicílio - Campus Nilópolis e terão prioridade os estudantes que não são beneficiados pela gratuidade no transporte.

**Edital DG/IFRJ CNIL Nº08 /2022**

**Processo Seletivo para o Programa de Auxílio Permanência no Campus Nilópolis do IFRJ para o período letivo de 2022.2**



**MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO**  
**DIRETORIA-GERAL DO CAMPUS NILÓPOLIS**

IV. **Auxílio didático** – destinado a contribuir para o custeio de material de apoio ao ensino, materiais didáticos específicos do seu curso, dentre outros de uso acadêmico, sendo ofertado em uma única cota por semestre.

2.2 O recebimento dos Auxílios previstos neste Edital pode ser cumulativo, e não impede os estudantes beneficiados de participarem de programas remunerados com bolsas de apoio à sua formação acadêmica, como monitoria, iniciação científica, PIBID, PET e outros programas internos, cuja seleção seja realizada com base em critérios meritórios.

2.3 O candidato que receber qualquer tipo de bolsa ou auxílio, de qualquer outra fonte, deverá informar no formulário de inscrição, porém esse valor não será computado na renda mensal familiar, no cálculo da renda per capita, porém podem ser usados como critério na concessão de auxílio dependendo da quantidade de recurso disponibilizado para o programa.

2.4 Os estudantes matriculados em mais de um *Campus* e/ou em mais de 1 (um) Curso não poderão ser beneficiários do mesmo tipo de auxílio em dois campi e/ou cursos diferentes do IFRJ.

### **3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1 O Programa é destinado a estudantes regularmente matriculados no *Campus* Nilópolis em cursos regulares, com renda familiar per capita de até um salário-mínimo e meio nacional vigente (R\$ 1.818,00 - Mil e oitocentos e dezoito reais), no ato da inscrição, sem prejuízo dos demais requisitos fixados pelo *Campus* Nilópolis, obedecendo à ordem de classificação (obtida por meio de análise socioeconômica) e disponibilidade de dotação orçamentária.

A solicitação do auxílio permanência se dará por meio de cálculo de renda realizado pelo Comitê Gestor Local de Assistência Estudantil.

3.2 A renda familiar per capita será calculada considerando-se a soma dos rendimentos brutos totais de todos os integrantes da família que moram na mesma residência e/ou compartilham da mesma renda com alguma remuneração formal ou informal, dividida pelo número de pessoas que vivem dessa renda.

3.2.1. Para efeito de comprovação de renda será considerada a renda bruta obtida por toda a família a que pertence o estudante, levando em conta, no mínimo, o mês anterior à data de sua inscrição no programa.

3.3 O candidato deverá preencher corretamente o formulário de inscrição e anexar a cópia da documentação comprobatória, conforme o caso, na forma descrita no item 5 deste edital. Todas as cópias devem ser legíveis, completas e fiéis aos documentos originais, sob pena de comprometer a análise e o deferimento do auxílio ao aluno. Não serão consideradas as inscrições sem a devida documentação.

3.4 O candidato deverá enviar toda a documentação necessária dentro do prazo previsto neste edital.

3.5 O estudante com pedido de auxílio deferido pelo presente edital deverá providenciar imediata abertura de conta bancária em seu próprio nome, caso ainda não disponha (somente conta corrente, não sendo aceitas conta poupança) para efetivação da participação no programa e recebimento do auxílio, conforme condições dispostas no item 12 (12.3). São aceitas as contas abertas e ativas em banco digital.

3.6 Não será possível o recebimento do auxílio através de ordem de pagamento.

3.7 O não cumprimento na íntegra dos itens apresentados acima (Dos requisitos para participação) implica na desclassificação do candidato.



**MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO**  
**DIRETORIA-GERAL DO CAMPUS NILÓPOLIS**

**4. DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

4.1 A Diretoria-Geral do *Campus* Nilópolis orientará a descentralização dos recursos financeiros para os auxílios, em conformidade com os recursos orçamentários disponíveis e o quantitativo de estudantes após análise socioeconômica.

4.2 O Anexo I do edital especifica os valores referentes a cada tipo de auxílio.

4.3 A divisão orçamentária será feita pelo Comitê Gestor Local de Assistência Estudantil, junto com a Diretoria de Ensino Médio e Técnico do *Campus* Nilópolis.

**5. DA INSCRIÇÃO:**

5.1 As inscrições serão realizadas, exclusivamente, por meio on-line, por meio do envio de formulário de inscrição e com upload da documentação no ato de inscrição, conforme orientações abaixo.

5.2 Para efetuar a inscrição o candidato deverá preencher o formulário eletrônico disponibilizado no endereço <https://portal.ifrj.edu.br/nilopolis/editais-internos>, nos prazos estabelecidos no cronograma (item 9) deste edital (e atualizados periodicamente para novas chamadas, se houver), bem como deverá anexar/enviar/entregar os documentos comprobatórios, descritos no Anexo II, de acordo com o exigido neste edital, conforme o caso do candidato.

5.3 Os documentos comprobatórios devem ser enviados em único arquivo em formato PDF.

5.4 A inscrição só será efetivada a partir do preenchimento do formulário eletrônico e do envio/entrega de toda a documentação comprobatória de acordo com o exigido no edital.

5.5 O estudante que não dispuser de condições para efetuar a inscrição e o envio da documentação conforme os itens acima (5.2, 5.3 e 5.4) poderá solicitar apoio do campus para atendimento presencial, conforme dias e horários previstos no cronograma deste edital (item 9).

5.6 Em todos os casos, todas as cópias da documentação enviadas devem ser legíveis, completas e fiéis aos documentos originais, sob pena de comprometer a análise e o deferimento do aluno. Para que a inscrição seja efetivada é obrigatório o preenchimento do formulário eletrônico e o envio da documentação solicitada neste edital.

5.7 Não será permitido o acréscimo de documentos após a finalização da inscrição, que somente será efetivada depois do envio dos documentos necessários.

5.8 No caso de o aluno se inscrever mais de uma vez dentro do período estabelecido neste edital, somente a última inscrição será considerada.

5.9 É de inteira responsabilidade do discente, ou de seu responsável legal (no caso de estudantes menores de dezoito anos), seguir todas as instruções deste edital, realizar a inscrição, anexar os documentos exigidos dentro do prazo e forma estabelecidos no item 9 e acompanhar os resultados e solicitações do Comitê Gestor Local ou equipe de Assistência estudantil.

**6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO:**

6.1 O critério utilizado para seleção dos estudantes que receberão o auxílio permanência será exclusivamente socioeconômico.

6.2 As inscrições serão avaliadas pelo Comitê Gestor Local que realizará a análise socioeconômica de acordo com os procedimentos estabelecidos neste edital.



**MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO**  
**DIRETORIA-GERAL DO CAMPUS NILÓPOLIS**

6.3 O processo seletivo, de caráter classificatório, consistirá na análise socioeconômica dos formulários e dos documentos comprobatórios exigidos para validação das informações prestadas no ato de inscrição. O Comitê classificará os estudantes conforme critério descrito no item 3.2 deste edital. Para a análise, o Comitê Gestor Local da Assistência Estudantil do Campus somente irá considerar cópias legíveis; aquelas ilegíveis ou incompletas serão desconsideradas.

6.4 Será excluído do processo seletivo o candidato que:

- a) prestar informações falsas no formulário;
- b) não cumprir com as condições deste edital;
- c) não comprovar as declarações registradas no formulário;
- d) perder os prazos estabelecidos nas convocações;

6.5 Terá cancelados os auxílios previstos neste edital o aluno que:

- a) a qualquer momento descumprir as exigências do edital;
- b) concluir o curso;
- c) trancar ou cancelar a matrícula;
- d) abandonar o curso;
- e) transferir a matrícula;
- f) não atender às solicitações e exigências do Comitê Gestor Local durante a vigência do edital;
- g) não cumprir com as obrigações assumidas no Termo de compromisso;
- h) apresentar solicitação própria ou de responsável legal para desligamento do programa.

6.6 Será permitido o acúmulo de auxílios permanência, desde que não ultrapasse o valor total mensal de mais de um salário-mínimo e meio nacionalmente vigente **e desde que não sejam auxílios de mesma natureza**, dependendo, para isso, de análise da situação socioeconômica do candidato e da disponibilidade dos recursos.

## **7. DOS RESULTADOS:**

7.1 As relações de estudantes classificados e de estudantes contemplados pelo programa serão divulgadas pelo Comitê Gestor Local da Assistência Estudantil na data estipulada no cronograma deste edital, na página do *Campus* (<https://portal.ifrj.edu.br/nilopolis/editais-internos>).

7.2 O estudante selecionado (deferido e contemplado) deverá enviar o Termo de Compromisso (Anexo III) devidamente assinado, para equipe de assistência estudantil e/ou o Comitê Gestor Local, através do formulário eletrônico próprio, na data estabelecida no item 9 deste edital. Caso o aluno não encaminhe o termo de compromisso no prazo estabelecido no edital, poderá ser excluído do processo seletivo ou terá suspenso o repasse financeiro.

7.3 Caberá ao estudante e/ou seu responsável legal acompanhar todo o processo seletivo e estar atento às datas e exigências constantes no edital.

## **8. DOS RECURSOS:**

8.1 A interposição de recurso pelo candidato deverá ser realizada via formulário eletrônico próprio, com a respectiva justificativa, no prazo determinado no item 9 deste edital.

8.2 Ao estudante que for indeferido por falta de documentação, não caberá incluir novos documentos na fase de recursos.

8.3 Será admitido recurso devidamente fundamentado, referente à contagem de dependentes, somatório das rendas e reavaliação de documentos.

8.4 Não será permitida a alteração ou inclusão de novos documentos. A simples alegação de injustiça não constitui fundamento para revisão da decisão e solicitação de recurso, que requer situações novas, não apreciadas no processo originário.



**MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO**  
**DIRETORIA-GERAL DO CAMPUS NILÓPOLIS**

**9. DO CRONOGRAMA:**

ETAPAS	DATAS
Divulgação do Edital	31/10/2022
Período de Inscrições e Envio da documentação	31/10/2022 a 10/11/2022
Atendimento presencial para dúvidas - Sala A 105	31/10/2022 - das 16 às 17h e das 21 às 21:30h 01/11/2022 - das 15 às 18h 04/11/2022 - das 13 às 16h
Primeira etapa de análise da documentação pelo Comitê Gestor Local do <i>Campus</i>	11/11/2022 a 18/11/2022
Publicação das pendências, se houver, no portal do campus	18/11/2022
Entrega das pendências, via formulário eletrônico	19/11/2022 a 21/11/2022
Segunda e última etapa de análise da documentação pelo Comitê Gestor Local do Campus	18/11/2022 a 27/11/2022
Resultado preliminar da seleção	28/11/2022
Apresentação dos Recursos	29/11/2022
Análise dos Recursos	30/11/2022 e 01/12/2022
Resultado da Análise dos Recursos	01/12/2022 após às 18 h
Resultado Final do Processo Seletivo	02/12/2022
Envio do Termo de Compromisso assinado (deferidos/contemplados)	03/12/2022 a 07/12/2022

**10. DO ACOMPANHAMENTO DOS ESTUDANTES SELECIONADOS:**

10.1 Os estudantes contemplados por este Programa serão acompanhados no decorrer do período pelo Comitê Gestor Local do *Campus* até o final do período de vigência dos auxílios.

10.2 O estudante selecionado poderá receber até 4 (quatro) cotas de auxílio no ano (conforme Anexo I), respeitando sua data de ingresso no programa (data de assinatura do termo de Compromisso). O quantitativo de cotas, bem como valores a serem recebidos, respeitarão os limites **e disponibilidade** de recursos orçamentários disponibilizados.

10.2.1 A concessão do benefício poderá ser estendida por mais um semestre, caso não haja lançamento de novo edital, podendo ser solicitada atualização e reavaliação da condição socioeconômica do estudante.

Edital DG/IFRJ CNIL N°08 /2022

Processo Seletivo para o Programa de Auxílio Permanência no Campus Nilópolis do IFRJ para o período letivo de 2022.2



**MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO**  
**DIRETORIA-GERAL DO CAMPUS NILÓPOLIS**

10.3 O auxílio concedido poderá ser cancelado em qualquer época, nas situações descritas no item 6.6 deste edital.

10.4 Caso o Comitê Gestor Local do Programa constate o não cumprimento do disposto no Termo de Compromisso ou a não veracidade das informações prestadas durante a seleção e/ou execução do edital, o estudante poderá ser desligado do Programa e o benefício concedido poderá ser cancelado. Em caso de recebimento indevido de auxílio, o estudante deverá devolver todo o valor recebido indevidamente, através do pagamento de GRU (guia de recolhimento da união) direcionada ao *campus*.

**11. DOS COMPROMISSOS DOS ESTUDANTES CONTEMPLADOS:**

11.1 Os estudantes contemplados em qualquer modalidade de auxílios previstos neste Edital deverão se comprometer a cumprir o disposto no Termo de Compromisso, conforme Anexo III.

11.2 Estudantes menores de 18 anos deverão apresentar o Termo de Compromisso (Anexo III) e as Declarações devidamente assinados pelo responsável legal, na data prevista no cronograma.

11.3 O auxílio poderá ser cancelado caso o estudante não cumpra os compromissos assumidos.

**12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

12.1 A submissão das inscrições implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital, das quais o candidato ao Programa não poderá alegar desconhecimento.

12.2 As informações prestadas no formulário, bem como a documentação apresentada, são de inteira responsabilidade do estudante e/ou de seus responsáveis.

12.2.1 A não veracidade e/ou omissão de informações acarretará o cancelamento do auxílio, independentemente da época de sua constatação.

12.3. Somente após a assinatura do Termo de Compromisso do estudante, em nome do próprio beneficiado, será efetivada a inclusão do aluno no Programa de Auxílio Permanência.

12.3.1. O estudante contemplado que não possuir conta corrente em seu nome poderá solicitar a Declaração para Abertura de Conta, através do e-mail [pae.cnil@ifrj.edu.br](mailto:pae.cnil@ifrj.edu.br) e apresentá-la ao banco de sua preferência (pode ser, inclusive, Banco Digital, neste caso, não sendo necessária esta declaração).

12.3.2. Para comprovar os dados bancários e receber o pagamento do auxílio, o estudante deverá enviar via formulário de inscrição eletrônico a digitalização ou foto do cartão bancário, constando nome do banco (pode ser Banco Digital), nome do estudante, números da agência (se não for Banco Digital), da conta corrente ativa (pode ser conta digital) e código de operação (no caso de conta no banco Caixa Econômica Federal).

12.4 Caso o estudante incluído no Programa não receba o auxílio concedido, deverá comunicar ao Comitê através do e-mail [pae.cnil@ifrj.edu.br](mailto:pae.cnil@ifrj.edu.br), para a análise e providências necessárias.

12.5 Os estudantes que, fora do prazo do edital, apresentarem situações específicas que causem vulnerabilidade socioeconômica, deverão preencher o formulário (fluxo contínuo) para verificar as possibilidades de atendimento.

12.6 Os casos omissos e situações não previstas neste edital serão analisados pelo Comitê Gestor Local da Assistência Estudantil do Campus, e encaminhados para solução em conjunto com a Diretoria de Assistência Estudantil do IFRJ/Reitoria.



**MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO**  
**DIRETORIA-GERAL DO CAMPUS NILÓPOLIS**

12.7 Fica eleito o foro da Justiça Federal da cidade do Rio de Janeiro, com exclusão e renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente processo seletivo.

12.8 O contato para esclarecimento de dúvidas com o Comitê Gestor Local poderá ser realizado através do e-mail: [pae.cnil@ifrj.edu.br](mailto:pae.cnil@ifrj.edu.br).

12.9 Casos omissos e informações na Assistência Estudantil do Campus ([pae.cnil@ifrj.edu.br](mailto:pae.cnil@ifrj.edu.br)) ou na Pró-reitoria de Extensão do IFRJ ([dirae@ifrj.edu.br](mailto:dirae@ifrj.edu.br)).

Nilópolis, 31 de outubro de 2022.

Victor Hugo Paes de Magalhães dos Santos  
**Diretor de Ensino Médio e Técnico do Campus Nilópolis**

Thiago Matos Pinto  
**Diretor-Geral do Campus Nilópolis**